



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 1.223/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 26.129/2021, de 20/08/2021

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 064, de 03 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.223/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 064,
de 03 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 064, de 03 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.*

O referido Crédito Adicional Especial compreende o valor de R\$ 277.625,00 (duzentos e setenta sete mil seiscientos e vinte cinco reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei (PL) nº 064/2021 tem por finalidade dar suporte orçamentário a recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no valor de R\$ 262.625,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco reais) e a contrapartida do Município (recursos próprios), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à Proposta SICONV nº 028898/2020.

O referido montante destina-se à Execução de Obra de Adequação de Estradas Vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, com projeto executivo aprovado pela CEF, conforme Laudo de Análise de Engenharia – LAE nº 42.2021, cópia anexa.

Ao deliberar e aprovar o Projeto de Lei nº 064/2021 com a devida **urgência**, o corpo de vereadores do Legislativo Municipal de Cáceres estará contribuindo, também, para o Município valer-se do período da estiagem, em curso, para a realização da mencionada obra.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.223/2021-GP/PMC - fls. 03

Pela importância do Projeto de Lei em análise, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.625,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.288 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	15.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.078 - MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1003 - SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	1.144 - URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de setembro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Nº SIAPF / SIQF
1.075.151-57Nº Convênio P+B
909156Abrangência
GlobalNº do LAE
42.2021**1 IDENTIFICAÇÃO**

Gestor MAPA	GIGOV Cuiaba, MT	SEG Mato Grosso, MT
Programa Agropecuária Sustentável	Ação/Modalidade Fomento Ao Setor Agropecuario	
Conveniente/Compromissário/Contratado Município De Caceres - MT	Município/UF Caceres	
Objeto Adequação De Estradas Vicinais	Data da assinatura 31/12/2020	
Empreendimento (nome/apelido) Adequação De Estradas Vicinais	Localidade/Endereço DISTR. NOVA CÁCERES, ZONA RURAL DE CÁCERES	
Descrição do Empreendimento Adequação De Estradas Vicinais		

2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

- 2.1 Indicar o Nível do Contrato de Repasse
- 2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção e as condições específicas definidas para o Programa?
- 2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise
- 2.3 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc.)?
- 2.4 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção e o objeto do CR/TC?

3 TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO☐ Não se aplica/Dispensado

- 3.1 A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada?
- 3.2 A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada?
- 3.3 Informar documento de titularidade apresentado:

4 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO☐ Não se aplica

- 4.1 Existe planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação?
- 4.2 A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)?
- 4.3 A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento?
- 4.4 A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)?
- 4.5 Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento?

5 FUNCIONALIDADE

- 5.1 No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes?
- 5.2 A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

6 PROJETOS☐ Não se aplica

- 6.1 Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta?
- 6.2 Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos itens significativos do Orçamento?

Nº SIAPF / SIIGF
 1.075.151-57

 Nº Convênio P+B
 909156

 Abrangência
 Global

 Nº do LAE
 42.2021

- 6.3 Os serviços necessários à execução das metas foram previstos?
- 6.4 Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos?
- 6.5 Para Contratos de Repasse assinados a partir de 01/01/2018 ☒ Não se aplica
- 6.5.1 Foi verificada a consistência interna dos elementos do projeto e a sua compatibilidade com os demais componentes do empreendimento?
- 6.5.2 O projeto é capaz de solucionar o problema urbano a que se propõe equacionar?
- 6.5.3 O empreendimento possuirá funcionalidade imediata?
- 6.5.4 Com a execução do projeto, o Conveniente é capaz de atingir os objetivos do programa Gestor em que se insere?
- 6.5.5 Nos casos de contratos de repasse do nível III, o Projeto Técnico apresentado pelo Conveniente representa a solução indicada como sendo a mais adequada no estudo de concepção?
- 6.5.6 Os projetos apresentados foram elaborados há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenham sido revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários?

Comentários

— A verificação do item 6.5.1 diz respeito ao estudo da documentação técnica apresentada, onde foi verificada a compatibilidade entre as diversas peças técnicas e destas com a área de intervenção.

— Com relação ao item 6.5.2, em virtude da análise do desenvolvimento dos estudos de concepção/alternativas e da verificação da suficiência e correto dimensionamento do projeto não serem atividades de competência da CAIXA, conforme os itens 3.4.2.3, 3.4.2.6 e 3.4.2.9 da IN nº 02/2018, não há como emitir posicionamento a respeito do questionamento.

— Com relação ao item 6.5.3, o empreendimento possuirá funcionalidade imediata desde que os serviços do VI que são necessários para garantir a funcionalidade do empreendimento sejam executados em sua totalidade e que, ao longo da execução do objeto não seja detectada falha no projeto e que venha a comprometer a funcionalidade do objeto.

— Com relação ao item 6.5.4, não há como emitir posicionamento visto que a análise realizada pela CAIXA se restringe a "verificação do enquadramento do objeto e das justificativas dos proponentes às respectivas diretrizes programáticas, e aprová-los caso atendam aos requisitos de conformidade previstos nos normativos da CONTRATANTE", conforme item 3.1.1 da IN nº 02/2018. Além disso, o atingimento dos objetivos do programa está intrinsecamente ligado à qualidade dos estudos de concepção/alternativas elaborados pelo Conveniente, que não passa pela análise da CAIXA.

- 7 **TERMO DE REFERÊNCIA** ☒ Não se aplica
- 8 **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** ☒ Não se aplica
- 8.1 Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados?
- 8.2 Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento?
- 8.3 A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento?
- 9 **ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** ☒ Não se aplica
- 10 **SISTEMAS CONSTRUTIVOS NÃO CONVENCIONAIS / INOVADORES** ☒ Não se aplica
- 11 **ORÇAMENTO**
- 11.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação?
- 11.2 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano)
- 11.3 O orçamento apresentado é DESONERADO?
- 11.3.1 Apresentada declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública?
- 11.4 Referências de custo utilizadas:
☒ SINAPI ☒ SICRO ☐ tabelas oficiais ☐ sistema específico ☐ publicações ☐ cotações ☐ outros
- 11.5 Todos os serviços previstos em projeto estão relacionados na planilha orçamentária?
- 11.6 Os serviços significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?
- 11.7 Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade?
- 11.8 Indicar o método de verificação de orçamentos
- 11.9 Foi informado, via declaração ou via preenchimento da P+B, o regime de execução das obras?

Nº SIAPF / SIIGF
1.075.151-57Nº Convênio P+B
909156Abrangência
GlobalNº do LAE
42.2021

(O regime de execução para CR Níveis I e I-A será por preço global exceto nos casos de reformas e obras lineares)

Sim

Comentários

Com relação ao item 11.3.1, entende-se que o fato do Conveniente ter assinalado a opção com ou sem desoneração na Plataforma +Brasil, configura a declaração da alternativa mais adequada para a Administração.

12 CUSTOS ADICIONAIS

☐ Não se aplica

12.1 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos?

Sim

12.2 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?

Sim

12.3 Os quantitativos dos itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local estão compatíveis com os projetos?

Sim

12.4 O valor do terreno é parte do investimento?

Não

12.4.1 O valor proposto para o terreno está compatível com o mercado local?

Não se aplica

12.4.2 Se for o caso, indicar o valor de avaliação atribuído, extraído do Laudo de Avaliação:

12.5 Há custo de indenizações compondo o investimento?

Não

12.5.1 O valor proposto está compatível com a depreciação/desapropriação dos bens?

Não se aplica

13 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Submeta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	Adequação De Estradas Vicinais - DISTR. NOVA CÁCERES, ZONA RURAL DE CÁCERES		Analísado neste LAE	273.081,52
TOTAL DE ENGENHARIA				273.081,52
Subtotal - Aceito neste LAE				273.081,52

13.1 Valor inicial do orçamento da proposta quando apresentado a primeira vez para análise R\$ 267.883,15

13.2 Valor aceito neste LAE R\$ 273.081,52

14 BDI

☐ Não se aplica

14.1 Indicar a(s) taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento 22,00%

14.1.1 Apresentada a composição do BDI?

Sim

14.2 Existe previsão de BDI diferenciado para Fornecimento de Materiais e Equipamentos?

Não

14.3 O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes?

Sim

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / EVENTOGRAMA

☐ Não se aplica

15.1 Prazo proposto 4 meses

15.2 O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues?

Sim

15.3 O cronograma está compatível com o orçamento apresentado?

Sim

15.4 O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)?

Sim

16 APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES

☐ Não se aplica

16.1 Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal?

Sim

16.2 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros?

Não se aplica

16.3 Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária?

Não se aplica

16.4 Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos?

Não se aplica

16.5 Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)?

Não se aplica

17 LICENÇA AMBIENTAL, OUTORGAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

☐ Não se aplica/Dispensado

Tipo de documento	Órgão emissor	Data emissão	Válida até	Nº do documento	Meta/Submeta
Licença Simplificada	SEMA-MT	19/07/2021	19/07/2027	248/2021	1

Nº SIAPF / SIIGF
1.075.151-57

Nº Convênio P+B
909156

Abrangência
Global

Nº do LAE
42.2021

- 17.1 Existe manifestação do órgão do meio ambiente?
- 17.2 As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto?
- 17.3 Existe Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido?

18 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 18.1 As ARTs/RRTs de autoria dos projetos (obras ou equipamentos com características especiais) contemplam integralmente o empreendimento?
- 18.2 As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento?

Atividade	Nome do profissional Eng./Arq.	Nº registro CREA/CAU	Nº da ART/RRT	Data emissão	Lote ou Meta/Submeta
Orçamento, Projeto	JONNY WILLIAN JESUS ROCHA	1208234340	1220210067903	04/05/2021	01/01/00

19 CONCLUSÃO

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando corresponsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs/RRTs específicas.

- 19.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

☒ Viável

☐ Inviável, conforme motivos abaixo

Comentários

Consideramos o projeto proposto viável conforme normativo Caixa AE 099038.

20 APONTAMENTOS TÉCNICOS PARA PRÓXIMAS FASES E PRAZOS PARA SOLUÇÃO

☒ Não se aplica

21 RELAÇÃO DE ANEXOS

☐ Anexo I - Informações auxiliares

☒ Anexo II - Relatório fotográfico

☒ Anexo III - Análise custos itens significativos

☒ Anexo IV - Análise custos adm. local, canteiro, etc.

☐ Anexo V - Informações do processo licitatório

22 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 05/08/2021
Local e data

William J. O. Caixeta

Assinado de forma digital por WILLIAM
JOSE OLIVEIRA CAIXETA:00441404103
Dados: 2021.08.05 14:06:44 -04'00'

Profissional responsável

Nome: William Jose Oliveira Caixeta

Matrícula: c125384

CREA/CAU: 1708314083